



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 44/2007

Altera a redação do artigo 4º da
Resolução nº 18/2005

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão em sessão plenária administrativa do dia 05 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 4º da Resolução nº 18/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º- É devido aos oficiais de justiça em efetiva atividade, a título de ressarcimento pelas despesas de transporte, o valor fixo de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 5 de dezembro de 2007

DESEMBARGADORA MARIA MADALENA ALVES SEREJO
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA